



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



(77) 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 002 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PORTARIA Nº. 002 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE IGAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de nº 89 de 14 de setembro de 2020, que *“Dispõe sobre medidas de enfrentamento e de prevenção a contágio provocada pelo COVID – 19 (Coronavírus) no âmbito do Município de Igaporã - Ba.”*

RESOLVE:

ART. 1º Conforme dispõe Art. 2º do Decreto Municipal nº 89/2020, fica permitida a realização de atividades esportivas, com uso de quadras esportivas, campo society, quadras de areia e demais espaços de prática esportiva em nosso Município, na sede e zona rural.

Art. 2º Nos termos desta Portaria, fica regulado o funcionamento destes espaços, das 17:00h até as 22:00, com a limitação de pessoas para realização de práticas esportivas, abaixo descrito:

- Campo society – limite de 20 pessoas por horário;
- Ginásio de esportes – limite de 15 pessoas;
- Quadra de areia - limite de 12 pessoas por horário para vôlei;
- Quadra de areia - limite de 12 pessoas por horário para futevôlei;
- Quadras poliesportivas dos bairros – 12 pessoas;

§1º Os horários devem ser marcados junto a Secretaria de Esportes do Município para organização de horários, a fim de respeitar o fluxo de pessoas nestes espaços esportivos, sem gerar grandes aglomerações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DE IGAPORÃ, EM 15 DE SETEMBRO DE 2020.

EDSON MAURO SARAIVA
Secretário de Esporte e Lazer
Decreto Municipal nº 07 de 02/01/2017



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/D426-6AE7-6205-09DA-B248> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D426-6AE7-6205-09DA-B248



Hash do Documento

81fd3675984e223e08acdf63a40f130df7830308ea772c65e2c5a988b57d22bd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/09/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/09/2020 15:20 UTC-03:00